

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 julho de 2023, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro e a Cons. Suplente Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Quanto aos destaques do dia, o Sr. Presidente informou que o Cons. Antonio Avelar participará da sessão até às 14h30. Após esse horário, será substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Em seguida o Sr. Presidente apreçou os seguintes recursos constantes da pauta do dia, antecipando para 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO c) Processo n. 0040-002350/2017, Tributo ICMS, RV 540/2018, Recorrente ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogada Nathalia Alves Cesilio OAB/DF 40.215, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, recomendando a redução, de ofício, da multa em face da legislação mais benéfica.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir de ofício, o percentual da multa principal aplicada de 100% para 50%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento, o Cons. Antonio Avelar se retirou da bancada e tomou assento a Cons. Rebeca Magalhães. 1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0040-002418/2017, Tributo ICMS, RV 481/2018, Recorrente ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado Bruno Rodrigues Teixeira de Lima OAB/DF 31.591, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. A Patrona da Recorrente, Dra. Ana Flávia Lambiasi ofereceu sustentação oral. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento e, no mérito, negar provimento e reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada de 100% para 50%**, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Rebeca Magalhães. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. 2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: b) Processo n. 0040-000346/2016, Tributo ICMS, RV 493/2018, Recorrente OS ALIMENTOS EIRELI – EPP, Advogado

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Tendo em vista o Cons. Relator ter sido eleito Vice-Presidente do TARF e em consequência, Presidente da 2ª Câmara, foi o presente processo retirado de pauta para ser redistribuído a outro Relator. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO. d) Processo n. 0040-002655/2015, Tributo ICMS, RV 411/2018, Recorrente WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, Advogada Andréa Barra Cid OAB/DF 20.021, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. **Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário, recomendando a redução, de ofício, da multa em face da legislação mais benéfica.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento e reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada de 100% para 50%**, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Rebeca Magalhães. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. e) Processo n. 00040-00019047/2019-16, Tributo ITCD, RV 178/2019, Recorrentes BRUNO BONTEMPO SANTOS, MAYRA BONTEMPO SANTOS DE NEGREIROS e TÂMARA BONTEMPO SANTOS, Advogado Flávio Yonekawa OAB/DF 35.311, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. **Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do Recurso Voluntário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.** Ausente, justificadamente, o Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Rebeca Magalhães. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. f) Processo n. 00040-00055893/2018-19, Tributo ICMS, RV 84/2021, Recorrente LCM COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, Advogado Antonio Sagrilo OAB/DF 14.380, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Tendo em vista o Cons. Relator ter sido eleito Vice-Presidente do TARF e em consequência, Presidente da 2ª Câmara, foi o presente processo retirado de pauta para ser redistribuído a outro Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa referente ao seguinte acórdão: RV 178/2019 (Ac 67/2023). No momento destinado a indicações e propostas, a Cons. Rosemary Sales citou que o acórdão aprovado indevidamente na 2ª Câmara, em 28/06/2023, recebendo o número 060/2023, foi submetido e aprovado na sessão de Pleno de 05/07/2023, recebendo o número 163/2023, razão pela qual o Acórdão da 2ª Câmara nº 060/2023 fora anulado pelo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Colegiado nesta oportunidade. O Sr. Presidente comunicou que as ausências devem, na medida do possível, ser comunicadas à GESAP com 24 horas de antecedência, para que a Gerência convoque um Conselheiro Suplente. Comunicou ainda, que a GESAP divulgará, com antecedência, quando houver pedido de retirada de processos de pauta, já deferido pelo Presidente. Os Conselheiros e o Procurador se manifestaram desejando sucesso na condução dos trabalhos desenvolvidos como Presidente da 2ª Câmara. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 13 de julho de 2023, quinta-feira. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO
Procurador

ROSEMARY CARVALHO SALES
Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT
Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente